



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

LICITAÇÃO Nº 002/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 002/2021

A **CMTO - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**, sediada na Av. Franz Voegeli, 930 – Jd. Wilson – Osasco – SP, 06020-190, torna público para conhecimento dos interessados que na data do dia _____ horário e local abaixo indicados, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO I** – Termo de Referência, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016, Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, suas alterações, demais normas pertinentes e disposições deste instrumento e seus anexos, partes integrantes deste Edital.

O presente Certame deverá contemplar somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual sofreu alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, que, por sua vez, prevê a exclusividade de participação somente das Micro e Pequenas Empresas.

1 – DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto atender às necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos termos do **ANEXO I** – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

1.2 – Para cumprimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Os pedidos de informações e esclarecimentos quanto a questões técnicas ou jurídicas, relativos a presente licitação deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, encaminhados ao Departamento de Compras 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.

2.2 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro encaminhadas por escrito ao Departamento de Compras, e protocolizadas com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta, a licitante que não observar o prazo estipulado no disposto do artigo 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

2.4 – Não serão conhecidas impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

2.6 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação contempla, somente as empresas **ME/EPP/MEI** que tiverem interesse na participação do certame, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e satisfaça integralmente as exigências constantes no presente Edital.

3.2 – Para efeito do contido, no item 3.1, as empresas interessadas deverão apresentar o comprovante de Inscrição e de situação, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, no ato da sessão designada para abertura do certame, juntamente o envelope da documentação.

3.3 – Será vedada a participação das empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de concordata, falência decretada, concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como com quaisquer um de seus Órgãos descentralizados;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, conforme noticiado no início do presente Certame;
- e) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, o que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 – DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1 - As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, apresentar lances e ofertas, negociar valores, interpor recursos ou dele desistir expressamente.

4.2 - A procuração ou declaração referida no item 4.1 deverá vir em envelope apartado ao da Proposta juntamente com uma cópia da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente a Comissão de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.3 - Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

5- DAS CONDIÇÕES

5.1 - Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar a proposta comercial propriamente dita, manuscrita, digitada ou datilografada sem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas no impresso oficial ou em papel timbrado da licitante/proponente, com as seguintes indicações:

5.2 - Data, assinatura e indicação do representante legal da proponente mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

5.3 - Número do C.N.P.J/MF da empresa, nome ou razão social e endereço completo;

5.4 - Preço unitário de cada item proposto e total numérico, expresso em moeda corrente NACIONAL;

5.5 - Prazo de validade da proposta, contados em dias corridos da data de abertura do envelope documentação nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Prazo de implantação;

5.7 – A proposta e seus respectivos documentos deverão ser encerrados em dois envelopes, sendo, envelope **nº 1 – Proposta de Preço** e **nº 2 – “Documentação”**, o qual deverá ser apresentado lacrado e indevassável.

6 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

6.1- Será realizada a sessão para abertura da Licitação nº 002/2021 no dia **02 de dezembro de 2021** as **08h30min** horas, no Departamento de Compras e Licitações da CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco, situada na Av. Franz Voegeli nº 930- Jardim Wilson – Osasco – SP, onde os participantes deverão entregar o envelope documentos e proposta, os quais serão abertos em seguida.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A CMTO – **Companhia Municipal de Transportes de Osasco** disponibilizará, a cada licitante, formulário padronizado de proposta em **1 (uma) via (anexo)**, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**.

7.2 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, deverá estar envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 002/2021
MODALIDADE PREGÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

7.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

7.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, preenchida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1 - razão social/denominação, endereço/CEP, telefone, banco, agência e nº da conta corrente, data, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

8.2.2 - número do Edital e do Processo Administrativo;

8.2.3 - carimbo e/ou comprovante do CNPJ/M.F. da empresa;

8.2.4 - número da Inscrição Estadual e/ou do CCM da empresa;

8.2.5 - indicação obrigatória do preço global numérico e por extenso em R\$ (real), incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, mão-de-obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenizações, seguros contra acidentes, não sendo admitido nenhum preço adicional além do preço constante na proposta. Havendo divergência entre o valor numérico e seu respectivo extenso, em qualquer das propostas, prevalecerá sempre este último.

8.2.6 - prazo de validade da proposta contado em dias corridos da data limite para sua apresentação, nunca inferior a **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.7 - declaração, impressa na proposta, de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo; bem como o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A documentação deverá estar envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2021
MODALIDADE PREGÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

9.1.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação do Licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão.

9.2 -No envelope de nº 2 -Documentação, deverão constar os seguintes DOCUMENTOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

9.3 -Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame

9.5 - Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou da sede da licitante, conforme segue:

9.5.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.5.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) nos termos da Lei 12.440/2011.

9.5.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.7 - As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico, junto à rede de comunicação denominada Internet, ficando a sua aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte deste departamento.

9.5.8 - Certidão atualizada de inexistência de débitos mobiliários e imobiliários para com a Prefeitura de Osasco, se sediada no Município, ou declaração do representante legal da licitante, como o devido reconhecimento de firma, firmada sob as penas da Lei, de inexistência de débitos mobiliário para com a Prefeitura do Município de Osasco, se sediada em outro município.

9.6 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou alteração consolidada quando sociedades comerciais e, o caso de sociedade ou ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.7 - No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoal Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

9.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

9.9 - “**Requerimento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Comprovante de Enquadramento – ME e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**”, conforme sua situação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações definidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 - Declaração da licitante, firmada sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto a não superveniência de fato impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);

10.2 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO IV**);

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4 - O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

10.5 - Caso seja apresentada certidão positiva deverá ser apresentada declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte de que a situação que deu ensejo à irregularidade ou inadimplência estará sanada por ocasião da assinatura do contrato.

10.6 - Deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, certidão dando conta do saneamento das irregularidades verificadas, sob pena da Empresa decair do direito à contratação, ultrapassadas todas as fases previstas no Edital.

10.8 - Em caso de descumprimento do compromisso de saneamento das irregularidades, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser, após a instauração de procedimento administrativo em que se assegurará a ampla defesa, multada em 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente Certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

11.2 - Os documentos apresentados pelos Licitantes deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão do certame.

11.3 - Os documentos cujo prazo de validade não estiverem especificados no próprio Instrumento ou em legislação própria, terão a validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

11.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.5 - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa com vistas à análise de conformidade das propostas apresentadas com o objeto licitado.

12.2 - Após a análise da proposta, a Comissão procederá à classificação em ordem crescente de preços, concedendo às Licitantes, prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos cabíveis.

12.3 - A contratação de empresa, objeto deste Edital, será adjudicada na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4 - Serão desclassificados as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.5 - No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas.

12.6 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.7 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a propostas que contenha vantagem não prevista no edital.

12.8 - Entre as licitantes, nos termos do artigo 51 da Lei 13.303/2016, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital e seus Anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.9 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso, sendo certo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.10 - Caberá a **Pregoeiro** proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do **Presidente da CMTO**, com vistas à homologação da adjudicação;

12.11 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

12.12 - Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.13 - Procedido o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, caberá recurso da decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme determina o Artigo 59, Parágrafo 1º, da Lei nº 13.303/2016. O recurso dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deverá ser protocolizado até às 17 horas do último dia do prazo, no endereço mencionado no preâmbulo deste, sob pena de preclusão.

12.14 - Findo o prazo do recurso, sem a interposição deste ou com o seu julgamento definitivo, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do presente Certame, a seu critério. Oportunamente, a adjudicatária será convocada, pelo Departamento de Compras e Licitações para assinatura do contrato.

12.15- O prazo para cumprimento do contido no item 12.14 constará da convocação que poderá ser realizada via e-mail.

12.16 - Havendo recusa da Adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

12.17 A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo **Presidente da CMTO**.

13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - Será firmado termo contratual, (minuta anexo II), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são regulamentadas pela Lei nº 13.303/2016.

13.2 - Farão parte do elemento do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3 - A **CMTO** convocará o licitante vencedor para assinar o "**Termo Contratual**" sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

13.4 - É facultado à **CMTO** quando o convocado não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

13.5 - O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contratual poderá ser prorrogada, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

13.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a **CMTO**, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprovar até a data da contratação, estar em situação regular a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e/do/CRF/FGTS em/vigor.

13.7 - O contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando a seguir este poderá ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo a contratação inicial, considerando-se para início da vigência contratual o dia 16 de dezembro de 2021, data esta da assinatura do instrumento jurídico, para efeito de reajuste anual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será depositado na conta corrente bancária da Contratada no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste no verso na Nota Fiscal, feito pelo servidor indicado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n.º _____, Pregão n.º _____, Banco, Agência e o Número da Conta Corrente _____.

14.4 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de Boleto Bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - O proponente ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, previdenciários, comerciais e outros que decorrerem dos compromissos com a CMTO, não se obrigando esta a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

16. DA GARANTIA

16.1- O licitante vencedor desta Licitação deverá recolher no ato da assinatura do CONTRATO na tesouraria da CMTO, como garantia de execução, 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo 1º inciso I, II e III do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação sofrerá as seguintes penalidades:

17.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

17.3 - Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.4 - Advertência;

17.5 - Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior à assinatura **será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia** calculado do valor global do Termo Contratual;

17.6 - Nos casos de atraso na entrega do objeto, ou entrega meramente parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente **posterior à assinatura**, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Termo Contratual.

8.1.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data pactuada para entrega do objeto.

17.7 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CMTO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.9 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente nos registros da CMTO, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

17.10 - Nenhum pagamento será feito a licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

A multa a que alude este artigo não impede que a CMTO rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.11 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Presidente da CMTO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.12 - As sanções são independentes, sendo certo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, a **CMTO** poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

18.2 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

19.5 - Atendida a conveniência da **CMTO**, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.6 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.7 - Eventuais ajustes, alterações, bem como rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016 e demais Normas Legais pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

19.8 - A Licitante, consagrada Vencedora do presente Certame, não poderá subcontratar, ceder ou transferir a Terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, além da aplicação das multas previstas neste Edital.

19.9 - Eventualmente fusão, cisão ou incorporação, ocorrente com a Contratada Vencedora do presente Certame, poderá ser ou não admitida, ficando a critério da Administração Pública.

19.10 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições constantes do presente Edital, em face da superveniência de Normas Federais e Municipais, disciplinando a matéria.

20 DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

- b) ANEXO II – TERMO CONTRATUAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- d) ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES;
- e) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
- f) ANEXO VII – PROPOSTAS;
- g) ANEXO VIII – PLANILHA DE CALCULO.